



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1254/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	433/2025 Livro 28/2025
Folha	64
às	10 hs 10 min.
Capão do Cipó	12/10/2025
Assinatura Responsável	

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

**FAZ SABER**

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O inciso VI do artigo 15, da Lei Municipal nº 068, de 22 de novembro de 2002, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 15.

[...]

VI - Ter sido aprovado em curso de formação de gestão escolar e/ou pós-graduação em gestão escolar."



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 11/08/2025.**

**Vanussa Cardoso Rosado**  
Secretária de Gestão e Planejamento